



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Lei nº 4.752, de 16 de novembro de 2023.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Parceria com a Casa da Criança Ceci Leite Costa.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com a **Casa da Criança Ceci Leite Costa**, CNPJ sob nº 97.840.177/0001-38, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º O Termo de parceria, constante do caput deste artigo, tem como objeto a execução do Projeto **“ARTESANATO DE NATAL COMUNITÁRIO”**, com o repasse financeiro, no valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), pagos em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), proveniente de recurso financeiro oriundo de verba livre do Município, que serão depositados em uma conta específica da instituição.

§2º O Termo de parceria, constante do caput deste artigo, terá vigência pelo período de 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura do termo de parceria.

**Art. 2º** A Casa da Criança Ceci Leite Costa, deve prestar contas do valor do presente termo, em até 30 (trinta) dias do recebimento do repasse mensal e 30 (trina) dias após o encerramento do período do término da vigência previsto no plano de aplicação.

§1º Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros), utilizados para fins de prestação de contas, deverão ser em nome da OSC, constante no art.1º desta lei, e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do **MUNICÍPIO**, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega da respectiva prestação.





# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

Exp. de Motivos nº 114/2023

Taquari, 10 de novembro de 2023.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei que autoriza o Município estabelecer parceria com Organização da Sociedade Civil.

O presente projeto tem como objeto o repasse financeiro com a Casa da Criança Ceci Leite Costa, CNPJ:97.840.177/0001-38, **“ARTESANATO DE NATAL COMUNITÁRIO”**, com o repasse financeiro, no valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), pagos em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), proveniente de recurso financeiro oriundo de verba livre do Município, que serão depositados em uma conta específica da instituição.

A Entidade aplicará o repasse conforme projeto e plano de aplicação objetivando envolver a comunidade local na criação de trabalhos feitos a mão com a ideia de promover a união, estimular a criatividade e incentivar uma fonte de renda familiar.

Indispensável que se ressalte que a instituição deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias do recebimento do repasse mensal e 30 (trinta) dias após o encerramento do período do término da vigência previsto no plano de aplicação, sob pena de impedimento quanto à celebração de novas parcerias com a municipalidade.

Nesse sentido, encaminhamos para aprovação dos Nobres Edis, este projeto que permite auxiliar esta entidade que tantos serviços presta ao Município de Taquari/RS.

Atenciosamente,

**André Luís Barcellos Brito**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Leandro da Rosa**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.

